

dos artigos 3º e 4º desta lei, implicará em multa de gratificação, proporcionalmente às faltas cometidas pelos músicos uma vez injustificadas.

Artigo 7º Na Diretoria da Corporação Musical, obrigatoriamente figurará um vereador como supervisor, que será eleito por uma comissão de vereadores e o Sr. Prefeito, perdendo seu cargo, assim que findar seu mandato de edil.

Artigo 8º A importância de que trata este projeto de lei, correrá por conta do saldo do exercício de 1957.

Artigo 9º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orleansia
12 de março de 1958.

a) Orlindo Morandini - Prefeito Municipal.

Eu Jaime Fordi, Escrietario da Receita e Despesa, nesta data a registrei

Lei nº 302/58

Autorisa o Sr. Prefeito a adquirir terreno onde se localiza, bombas motores, barragem etc, do serviço de água.

Arlando Morandini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Pedro Marcussi e outros o terreno necessário às instalações de bomba, motores, transformador e barragem do serviço de água à margem do Corrego do Galmitos.

Artigo 2º O recurso para o pagamento da despesa acima, até o total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), será obtida no orçamento vigente ou poderá ser solicitado outro recurso.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 14 de março de 1958.

a) Arlando Morandini. Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriba da Receita e Despesa, nesta data registrei.

Lei nº 303/58
Autoriza o poder executivo a adotar lajetas tipo Blo-